



CARTA CONVITE
Nº 003/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Secretária Municipal de Educação, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de **CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (CADERNOS PEDAGÓGICOS) A SEREM UTILIZADOS DOMICILIARMENTE PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAQUAREMA - RJ DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONSIDERANDO O FECHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO NECESSÁRIO ISOLAMENTO SOCIAL ACARRETADO PELA PANDEMIA DE COVID-19** em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo 103/2021.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ, **no dia 06 / 04/ 2021 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Christian Alves Ferreira, conforme designação contida na Portaria Nº 411 de 16 de julho de 2020.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (CADERNOS PEDAGÓGICOS) A SEREM UTILIZADOS DOMICILIARMENTE PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAQUAREMA - RJ DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONSIDERANDO O FECHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO NECESSÁRIO ISOLAMENTO SOCIAL ACARRETADO PELA PANDEMIA DE COVID-19**, o serviço é classificada como comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº. **103/2021**.

3 - PERIODICIDADE

3.1 - O fornecimento objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado de forma imediata após solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme Termo de Referência (item 6).



3.2 O prazo para execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência (item 6), contados a partir da autorização de início.

3.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 171.340,00 (cento e setenta e um mil trezentos e quarenta reais)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
12.361.0025.2.095.0000	3.3.90.39.63	1111	319
12.365.0024.2.094.0000	3.3.90.39.63	1111	1120
12.366.0044.2.097.0000	3.3.90.39.63	1111	1121

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO RATA TEMPORIS", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.



6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 003/ 2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 003/ 2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual



- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – ICMS
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- PGE

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;



9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por item**.

11. CONTRATAÇÃO:



11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.



13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Proposta de preço;**
- **Anexo III - Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI - Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 22 de março de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, sala 58, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para reprodução de material didático (cadernos pedagógicos) a serem utilizados domiciliarmente pelos alunos da rede municipal de educação de saquarema – RJ durante o primeiro trimestre do ano de 2021, considerando o fechamento das unidades de educação em decorrência do necessário isolamento social acarretado pela pandemia de COVID-19, considerando o Plano de Retomada as Aulas e como atividade de reforço e reposição de conteúdos, depois do início das aulas, descrito neste Termo de Referência.

Sugerimos que seja feito na modalidade convite de licitação, art 23, II da Lei nº 8.666/93.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de esta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Apostilas no formato A4 com 150 (cento e cinquenta) folhas no miolo 1/1 cor em papel off-set 75 grs – capa 4/0 cor em papel couché brilho 90 grs – contra capa 4/0 cor. Acabamento em espiral de 14 mm – capa incolor line e contra capa (para encadernação) e refile.	Unid.	13.000

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19.

Considerando a situação emergencial de saúde pública que o município de Saquarema se encontra, declarada pelo Decreto Municipal 1.981, de 13 de março de 2020, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

Considerando a situação emergencial que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16 de março de 2020 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID -19).

Considerando o ofício 359/2020 do Ministério Público Estadual que solicita informações em relação as ações praticadas por esta Secretaria Municipal, destinadas a assegurar a manutenção das atividades pedagógicas ou o efetivo trabalho escolar domiciliar enquanto durarem as medidas de restrição da mobilidade destinada a prevenção e enfrentamento à transmissão do COVID-19.

Considerando que a medida provisória nº 934, de 01 de Abril de 2020, dispensou os estabelecimentos de educação básica, em caráter excepcional, dada as necessidades de aplicação das medidas de enfrentamento à pandemia da covid -19 , da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art . 31 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida no referidos dispositivos, e observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;



Considerando o parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 07/07/2020, no item 7.1 - Recomendações gerais para os sistemas de ensino : (...) Flexibilização da frequência escolar presencial : recomenda -se a possibilidade de opção das famílias pela continuidade das atividades não presenciais nos domicílios (...)

Considerando o decreto municipal nº 2.020 que, de acordo com o plano de flexibilização apresentado, informa em seu artigo 1º que o Município de Saquarema encontra-se na faixa amarela, dentro da qual prorroga a suspensão das aulas nos estabelecimentos da rede pública e particular de ensino;

Considerando finalmente que a aquisição de apostilas para os alunos da Rede de Ensino Municipal servirá para auxiliar discentes e docentes nesse momento crítico de pandemia mundial, com o objetivo de promover o ano letivo de 2021.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6.1 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue diretamente nas Unidades de Ensino, conforme endereços em anexo (ANEXO I), de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

A entrega do objeto será imediata, mediante pedido e disponibilização do conteúdo a ser impresso pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação. O conteúdo obedecerá ao padrão e a descrição do objeto, conforme item 1 deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 7.2** - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 7.3** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.4** - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 7.5** - Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.6** - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 7.7** - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.8** - Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 7.9** - Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;



7.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado;

7.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.12 – Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, a separação de todo o material que será entregue pela mesma diretamente nas Unidades de Ensino.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

8.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

8.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

8.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

8.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

8.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.8 – Disponibilizar a contratada o material a ser reproduzido juntamente com o pedido de execução.

9. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo de referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND
12.365.0023.2.092.000	3.3.90.39.63
12.361.0025.2.095.000	3.3.90.39.63

13. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e Fiscal do contrato a servidora **Patrícia da Silva Oliveira**, Matrícula 4610-8.

16. ANEXOS

ANEXO I – Endereço das Unidades de ensino.

ANEXO II – Memória de Cálculo.

Patrícia da Silva Oliveira

Sup. Diretora de Educação
Mat. 4610-8
Saquarema - RJ

Lucimar Pereira V. da Costa

Secretária Municipal de Educação
Mat. 57657-1
Saquarema – RJ



ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

Unidades Escolares		Endereço
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12 Bacaxá
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada Rio Mole, s/nº Sampaio Correa
3	E. M. Amália da Costa Melo	Travessa Amália da Costa, s/nº Sampaio Correa
4	E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº Retiro
5	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/nº Palmital
6	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/nº Mombaça
7	E. M. Bonsucesso	Rodovia Amaral Peixoto, km 75 Bonsucesso
8	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100 – Lote 27 Jaconé
9	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2725 Boqueirão
10	E. M. Clotilde de Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, km 53 Sampaio Correa
11	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/nº Alvorada
12	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110 Rio de Areia
13	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Agua Branca, s/nº Agua Branca
14	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/nº Jaconé
15	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº Ipitangas
16	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 Sampaio Correa
17	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo, s/nº Palmital
18	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº Boqueirão
19	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10 Porto da Roça
20	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº Bela Vista
21	E. M. Madressilva	Estrada Madressilva, s/nº Madressilva
22	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2240 Barreira
23	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Rua Capitão Nunes nº 2240 Barreira
24	E. M. Maria Luiza de A. Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58



		Rio Mole - Sampaio Correa
25	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, s/nº Itaúna
26	E. M. Pref ^o Walquides de Souza Lima	Rua da Praia Grande das Palmas, lote19 quadra 4 Vilatur
27	E. M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/nº Bonsucesso
28	E. M. Prof ^a Maria de Lourdes M. P. Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza, nº 2981 Jardim
29	E. M. Prof ^a Osíris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/nº Barra Nova
30	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba
31	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/nº Rio Seco
32	E. M. Theófilo D'Ávila	Rua Theófilo Davila, s/nº Porto da Roça
33	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba
34	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/º Vilatur
35	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio, nº 50 Gravatá
36	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Agua Branca- s/nº Agua Branca
37	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso Porto da Roça
38	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinário, nº 821 Rio da Areia
39	Nova Basiléia	Rua Ernani Melo Basiléia
40	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	Rua Ernestina Bravo Bacaxá
41	Creche NOVA - Cidade da Saúde	Rua Elcira Coutinho Barreira
42	Creche NOVA - Jaconé	Rua 13 s/nº Jaconé



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

Unidades Escolares					
		Educação Infantil	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	EJA
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	174	185	-	-
2	E.M. Alzira de Morães de Matos	51	-	-	-
3	E.M. Amália da Costa Melo	135	225	-	-
4	E.M. Anízia Rosa de O. Coutinho	82	264	-	-
5	E.M. Beatriz Amaral	34	105	-	-
6	E.M. Belino Catharino de Souza	43	80	-	-
7	E.M. Bonsucesso	41	122	118	-
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	229	-	-	-
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	75	93	-	-
10	E.M. Clotilde de Oliveira Rodrigues	-	118	370	-
11	E.M. Edilênio Silva de Souza	49	86	-	-
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	73	240	470	169
13	E.M. Elcira de Oliveira Coutinho	61	214	219	-
14	E.M. Ismênia de Barros Barroso	-	492	433	-
15	E.M. Jardim Ipitangas	114	394	314	-
16	E.M. João Laureano Da Silva	44	103	-	-
17	E.M. João Machado Da Cunha	37	126	-	-
18	E.M. José Bandeira	-	101	206	117
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	41	207	317	-
20	E.M. Lúcio Nunes	-	252	-	281
21	E.M. Madressilva	107	165	77	-
22	E.M. Manoel Muniz da Silva	56	163	-	-
23	E.M. Margarida Rosa de Amorim	58	152	-	-
24	E.M. Maria Luiza de A. Mendonça	-	138	-	-
25	E.M. Orgé Ferreira dos Santos	159	237	257	-
26	E.M. Prof ^o Walquides de Souza Lima	46	96	-	-
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	9	54	-	-
28	E.M. Prof ^a Maria de Lourdes M.P.Barreto	37	68	-	-
29	E.M. Prof ^a Osíris Palmier Da Veiga	131	280	-	-
30	E.M. Rubens de Lima Campos	-	36	-	-
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	24	76	-	-



Processo nº 103/2021
RUBRICA _____ FLS. 102

32	E.M. Theófilo D'ávila	130	266	-	-
33	E.M. Valtemir José Da Costa	50	96	-	-
34	E.M. Vilatur	36	83	-	-
35	C.M. Gustavo Da Silveira	28	93	262	-
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	128	341	388	-
37	C.M.E. Padre Manuel	-	-	625	313
38	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	31			
Subtotal		2.313	5.751	4.056	880
TOTAL					
				TOTAL	13.000

Número total de apostilas para os alunos matriculados, de acordo com o número de alunos no 3º trimestre do mapa estatístico 2020

Considerando as obras de ampliação das salas de aula das Unidades Escolares abaixo relacionadas:

- E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira
- E. M. Ismênia de Barros Barroso
- E. M. Orgé Ferreira dos Santos
- E. M. Profª Osiris Palmier da Veiga

- Creche M. Maria Catharino Gonzaga

Patrícia da Silva Oliveira

Superintendente Diretor de Educação
Mat. 4610-8
Saquarema – RJ



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite nº 003 / 2021**

Processo Administrativo nº **103/2021**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N XXX/2021**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (CADERNOS PEDAGÓGICOS) A SEREM UTILIZADOS DOMICILIARMENTE PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAQUAREMA - RJ DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONSIDERANDO O FECHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO NECESSÁRIO ISOLAMENTO SOCIAL ACARRETADO PELA PANDEMIA DE COVID-19**, conforme especificações contidas no Processo nº **103/2021**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apostilas no formato A4 - com 150 (cento e cinquenta) folhas no miolo 1/1 cor em papel off-set 75grs - capa 4/0 cor em papel couché brilho 90 grs - contra capa 4/0 cor. Acabamento em espiral de 14 mm - capa incolor line e contra capa (para encadernação) e refile.	Unid	13.000		

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apostilas no formato A4 – com 150 (cento e cinquenta) folhas no miolo 1/1 cor em papel off-set 75grs – capa 4/0 cor em papel couché brilho 90 grs – contra capa 4/0 cor. Acabamento em espiral de 14 mm – capa incolor line e contra capa (para encadernação) e refile.	Unid	13.000	R\$ 13,18	R\$ 171.340,00



ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 103/2021

CARTA CONVITE Nº 003 / 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 003 / 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º Nº 103/2021 Carta Convite nº 003/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 103/2021

CARTA CONVITE Nº 003/2021

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 003/ 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº 0xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS GRÁFICOS PARA
REPRODUÇÃO DE MATERIAL
DIDÁTICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora ******, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº xxxxx/2021, e em conformidade ao Convite nº ___/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº ___/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em



complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de _____, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: XXXXXXXX, ND: XXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXX oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

